

LEI Nº 4.641, DE 25 DE JULHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação de Assistência à Saúde do servidor ativo ou inativo e seus dependentes, aos pensionistas e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e da Câmara Municipal de Iturama/MG, de serviços relativos à assistência à saúde dos servidores municipais, ativos ou inativos que estejam vinculados à Administração Municipal em razão da complementação salarial por força da Lei Complementar nº 80 de 30 de dezembro de 2015, e os inativos que percebam remuneração direta da administração municipal em decorrência do extinto Instituto de Previdência do Município de Iturama, seus dependentes e pensionistas, mediante licitação.

§ 1º. Fica garantido também a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos que estejam vinculados à Administração Municipal em razão da complementação salarial por força da Lei Complementar nº 80 de 30 de dezembro de 2015, e pensionistas regidos pela Lei Municipal nº 2.692 de 11 de Setembro de 1992, o direito ao custeio para assistência médico-ambulatorial e hospitalar e/ou com Operadora de Plano de Saúde, por meio de convênio de Operadora de plano de saúde celebrado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iturama;

§ 2º. A Prefeitura repassará, mensalmente, por cada servidor efetivamente beneficiado, ao respectivo sindicato, subsídio parcial ou total para custeio do plano de saúde, sendo que a diferença do valor do plano de saúde escolhido deverá ser obrigação do próprio beneficiado;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 25 de julho de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG

Autor: Poder Executivo.